

## ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### Relatório de ponderação sobre o período de discussão pública

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito da Discussão Pública da Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), bem como de explicitação dos respetivos resultados.

A Câmara Municipal de Santo Tirso, em reunião de 5 de setembro de 2019, item 6, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre a Alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 30 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do aviso no Diário da República, 2.ª série, durante o qual os interessados poderiam apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração do Plano. Esta deliberação foi publicada na 2.ª série de 26 de setembro de 2019, pelo Aviso nº15055/2019, sendo que o período de Discussão pública decorreu entre o dia 01 de outubro e 12 de novembro do presente ano.

## 2. DISCUSSÃO PÚBLICA

### 2.1. Divulgação do período de Discussão Pública

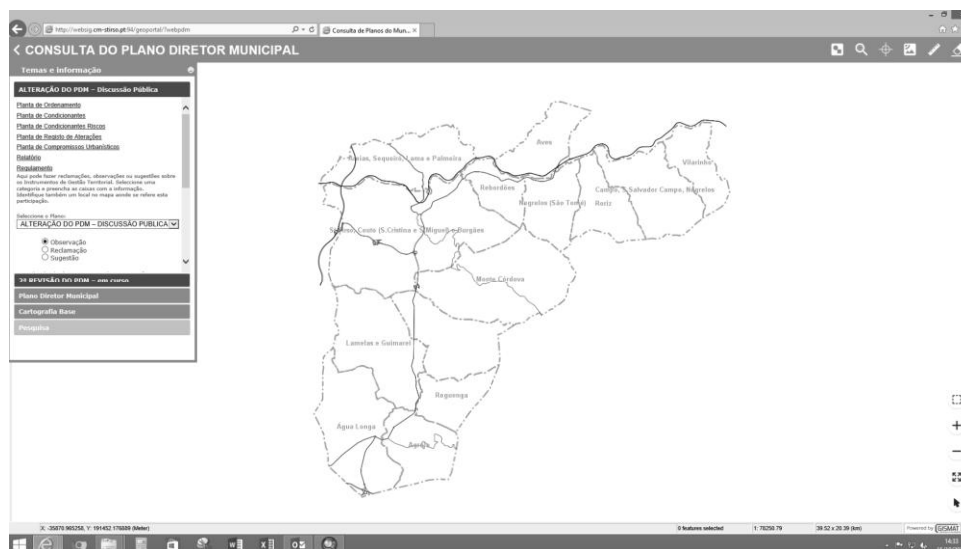
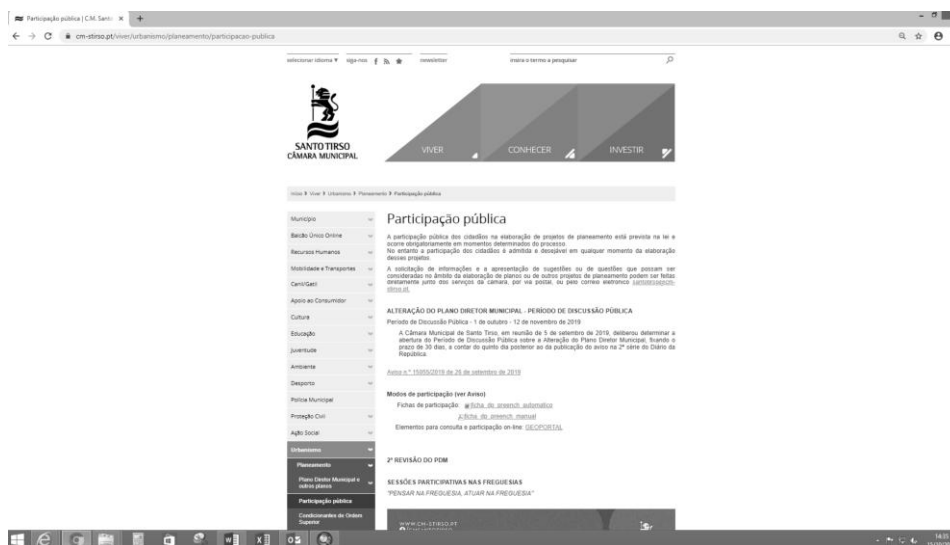
O período de Discussão Pública da proposta de Alteração do PDM, foi publicado através da do Aviso nº15055/2019, na 2.ª Série do Diário da República e ainda divulgado através de afixação de edital e da publicitação em jornal e no site da câmara municipal.

 <p>Diário da República, 2.ª série</p>	<p>PARTE H</p>	<p>JORNAL DE NOTÍCIAS quinta, 12 de setembro de 2019</p>
<p>N.º 185</p>	<p>26 de setembro de 2019</p>	<p>DIVERSOS avisos</p>
<p>MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO</p>	<p>Pág. 299</p>	<p>ASSOCIAÇÃO NOVA - IPSS Associação de Resposta e Inclusão Social, sediada na Rua de São João, 195, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, venho por este Edital licitar a prestação de serviços de 12 a 21 de Setembro de 2019, nos termos do Anexo de Fichas, des- de logo, até ao dia 12 de Setembro de 2019, às 15h00m, no Largo de Fátima Municipal de Vila Nova de Gaia, para todos os que quiserem participar neste contrato.</p>
<p>Aviso n.º 15055/2019</p>	<p>Sumário: Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração do PDM.</p>	<p><b>AVISO</b> ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - DISCUSSÃO PÚBLICA</p>
<p><b>Alteração do Plano Diretor Municipal — Discussão pública</b></p> <p>Alberto Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público que, no cumprimento do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Santo Tirso em reunião de 5 de setembro de 2019, item 6, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre a Alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 30 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do presente aviso no Diário da República, 2.ª série, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração do Plano.</p> <p>A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida alteração podem ser realizadas em <a href="http://www.cm-stirso.pt">www.cm-stirso.pt</a>, enviadas por correio para o endereço "Município de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso", ou através de correio eletrónico para o endereço <a href="mailto:santotirso@cm-stirso.pt">santotirso@cm-stirso.pt</a>, ou diretamente na Divisão de Ordenamento do Território do município. Os elementos que compõem a alteração estão disponíveis para consulta em <a href="http://www.cm-stirso.pt">www.cm-stirso.pt</a> e na referida divisão.</p>	<p>9 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Alberto Costa.</p>	<p>Alberto Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público que, no cumprimento do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Santo Tirso em reunião de 5 de setembro de 2019, item 6, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre a Alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 30 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do presente aviso no «Diário da República», 2.ª Série, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração do Plano.</p> <p>A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida alteração podem ser realizadas em <a href="http://www.cm-stirso.pt">www.cm-stirso.pt</a>, enviadas por correio para o endereço "Município de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 SANTO TIRSO", ou através de correio eletrónico para <a href="mailto:santotirso@cm-stirso.pt">santotirso@cm-stirso.pt</a>, ou diretamente na Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica do município. Os elementos que compõem a alteração estão disponíveis para consulta em <a href="http://www.cm-stirso.pt">www.cm-stirso.pt</a> e na referida divisão.</p> <p>Santo Tirso, Praça do Conselho, 9 de setembro de 2019</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal Alberto Costa</p>
<p>612578055</p>	<p>612578055</p>	<p>PARTE H</p>

## 2.2. Disponibilização da proposta

Durante o período de Discussão Pública, a proposta de Alteração do PDM assim como o parecer da CCDRN, foram disponibilizados para consulta nas seguintes formas:

- Em formato analógico (processo impresso), na Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica da Câmara Municipal de Santo Tirso no horário de funcionamento dos serviços municipais.
- No portal da Câmara Municipal ([www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt))
- No GEOPORTAL, no portal da Câmara Municipal ([www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt)) para participações *on-line*.





### **3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES**

Neste período de Discussão Pública apenas uma participação foi formulada, tendo sido realizada através plataforma on-line (GEOPORTAL). Esta participação está devidamente identificada cartograficamente, no entanto, não apresenta qualquer conteúdo que descreva a sugestão ou reclamação pretendida.

### **4. CONCLUSÃO**

A única participação formulada, para além da identificação cartográfica, não tem conteúdo compreensível que sugira a intenção da participação, pelo que não é possível ser considerada no âmbito deste procedimento.

Revisão: 0

Ficheiro: Relatorio DP.docx